



# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 4.832, DE 16 DE JULHO DE 2018

***"Dispõe sobre a constituição do Bolsão Residencial de interesse e responsabilidade da Associação de Moradores da Estrada Tambaú"***

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que a Lei nº 1.828, de 21 de setembro de 1995, autorizou o Poder Executivo a criar bolsões residenciais no Município por meio de Decreto; e

**Considerando** o requerimento da citada Associação, e as manifestações técnicas favoráveis da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e da Procuradoria do Município, encartadas nos autos do processo administrativo nº 34.732/17;

## **DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovada a constituição do Bolsão Residencial, de interesse e responsabilidade da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA ESTRADA TAMBAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 30.712.629/0001-25, nos termos da Lei Municipal nº 1.828, de 21 de setembro de 1995.

Art. 2º O Bolsão Residencial ora constituído, localizado no bairro Chácara do Refúgio, neste Município, possui as seguintes medidas e confrontações:

*"O bolsão inicia-se no ponto A, localizado no alinhamento predial da Estrada do Tambaú, início da confluência com a Estrada da Aldeinha, divisa com o lote 232, da quadra GLEBA G.XI, de onde segue em linha reta cruzando a Estrada do Tambaú até encontrar o ponto B; deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento predial da Estrada do Tambaú, lado esquerdo, até encontrar o ponto C localizado na divisa entre os lotes 7 e 233, da quadra G.X; deflete à esquerda e segue em linha reta confrontando com o fundo dos lotes 6 e 7, quadra G.X, até encontrar o ponto D; deflete à direita e segue em linha reta até encontrar o ponto E; deflete à direita e segue em linha reta até encontrar o ponto F; deflete à esquerda e segue*



# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

*em linha reta até encontrar o ponto G; deflete à esquerda e segue em linha reta até encontrar o ponto H, confrontando nestes quatro últimos segmentos com o lote 242, quadra G.X; deflete à esquerda e segue em linha reta até encontrar o ponto I; deflete à esquerda e segue em linha reta até encontrar o ponto J, confrontando nestes dois últimos segmentos com o lote 241, quadra G.X; deflete à direita e segue em linha reta até encontrar o ponto K localizado no alinhamento predial da Estrada do Tambaú, confrontando com o lote 240 quadra G.X; deflete à esquerda e segue em linha reta cruzando a Estrada do Tambaú até encontrar o ponto L; deflete à direita e segue em linha reta até encontrar o ponto M; deflete à esquerda e segue em linha reta até encontrar o ponto N, confrontando nestes dois últimos segmentos com o lote 15, quadra G.IX; deflete à direita e segue em linha reta até encontrar o ponto O; deflete à esquerda e segue em linha reta até encontrar o ponto P, confrontando nestes dois últimos segmentos com o lote 14, quadra G.IX; deflete à direita e segue em linha reta até encontrar o ponto Q confrontando com os fundos do lote 11 e parte do lote 10, quadra G.IX; deflete à direita e segue em linha reta até encontrar o ponto R localizado no alinhamento predial Da Estrada da Terra Roxa, confrontando com o lote 18, quadra G.IX; deflete à direita e segue em linha reta cruzando a Estrada Terra Roxa até encontrar o ponto S; deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento predial da Estrada Roxa até encontrar o ponto T; deflete à direita e segue em linha reta até encontrar o ponto U confrontando com o lote 223, quadra G.XI; deflete à direita e segue em linha sinuosa pelo córrego existente até encontrar o ponto V, confrontando com os lotes 218,217,216,215,214,213,212 e 211, quadra G.XI; deflete à direita em linha sinuosa pelo córrego existente até encontrar o ponto W, localizado no final do balão de retorno da Rua Tapiratiba, confrontando com a propriedade de Eulalia Brito; deflete à direita e segue em linha reta até encontrar o ponto X; deflete à direita e segue em linha reta até encontrar o ponto Y; deflete à esquerda e segue em linha reta até encontrar o ponto Z; sendo até aqui pelo alinhamento da Rua Tapiratiba; deflete à esquerda e segue em linha reta pela confluência da Rua Tapiratiba com a Estrada do Tambaú até encontrar o ponto A1; deflete a esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento predial da Estrada Tambaú até encontrar o ponto A, origem desta descrição.”*



# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Parágrafo único. As plantas, memoriais descritivos e projetos aprovados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, que tratam do citado Bolsão, bem como os pareceres jurídicos favoráveis da Procuradoria do Município, fazem parte integrante do processo administrativo nº 34.732/17.

Art. 3º A Associação responsável pelo Bolsão fica obrigada a atender todas as condições e exigências previamente estabelecidas pelos órgãos competentes do Município, bem como toda a legislação municipal, estadual e federal aplicável, sob pena de revogação do presente ato.

Parágrafo único. Caso seja instalada portaria, guarita, cancela ou qualquer tipo de controle de acesso ao Bolsão, fica vedado o impedimento de acesso a pedestres ou a condutores de veículos, não residentes, devidamente identificados ou cadastrados.

Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano responsável pelo controle e fiscalização do Bolsão ora instituído.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 16 de julho de 2018.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
**MARCOS NEVES**  
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br).

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**  
**Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos**  
Respondendo Interinamente